

Afirmação: Gay and Lésbica Mórmons

Carta Geral

Original redigido em 1979

Alterado pela última vez pela votação da sociedade em novembro de 2013

PREFÁCIO

Pois eis que não é conveniente que em todas as coisas eu mande; pois o que é compelido em todas as coisas é servo indolente e não sábio; Portanto não recebe recompensa. Em verdade, eu digo: Os homens devem ocupar-se zelosamente numa boa causa e fazer muitas coisas de sua livre e espontânea vontade e realizar muita retidão. Pois neles está o poder e nisso são seus próprios arbitros. E se os homens fizerem o bem, de modo algum perderão sua recompensa.

Doutrina e Convênios Seção 58:26-28

ARTIGO I - NOME

O nome desta associação geral deve ser Afirmação: Mórmons Gay e Lesbiana (AFIRMAÇÃO).

ARTIGO II - POSIÇÃO

Afirmamos que a homossexualidade e as relações homossexuais podem ser consistentes e apoiadas pelo Evangelho de Jesus Cristo.

ARTIGO III - PROPÓSITO

Afirmação se enuncia para o propósito e posição aqui expostos, como uma associação de caridade, serviço, educação e orientação religiosa.

Como membros e amigos da comunidade gay e lésbica, nossa intenção é trabalhar para a compreensão e aceitação de gays e lésbicas como pessoas completas, iguais e dignas dentro da Igreja de Jesus Cristo dos Santos dos Últimos Dias ("a Igreja") e a sociedade, e para ajudá-los a perceber e afirmar auto-estima.

Afirmação: Mormons gays e lésbicas é uma comunidade acolhedora e recebe todas as pessoas, independentemente do sexo, raça, cor, idade, origem nacional, religião, deficiência, estado civil, orientação sexual, identidade de gênero ou expressão de gênero.

A afirmação apoia e encoraja os seus membros, ajudando-os a lidar com a Igreja, suas famílias, empregadores, colegas de trabalho e contatos sociais. A associação oferece aos seus membros força e apoio na resolução de problemas pessoais por meio da aceitação mútua e do companheirismo.

A associação está organizada para:

- Incentive a espiritualidade, a oração e a prática de todos os comportamentos semelhantes a Cristo e de caridade no reconhecimento dos membros como filhos inteiros e completos de Deus.

- Fornecer suporte para pessoas com dificuldade em conciliar sua orientação sexual com as crenças Mórmon tradicionais e outros sistemas de crenças sobre homossexualidade.
- Fornecer um fórum de comunicação e educação para membros e líderes da Igreja e nossos colegas sobre homossexualidade.
- Fornecer suporte e oportunidade para interação social, desenvolvimento intelectual, estabilidade emocional e exposição cultural com heranças e antecedentes similares.

ARTIGO IV--ORGANIZAÇÃO

Qualquer indivíduo que pagou as taxas de associação da associação geral para o período atual deve ser considerado um membro da associação geral de Afirmação. Um indivíduo também pode ser um membro de um capítulo local ou o capítulo em grande de Afirmação.

Os membros da Afirmação, reunidos em uma conferência geral, devem ser a autoridade governamental final da associação geral da Afirmação. As atividades regulares da associação serão dirigidas por um Presidente e um Comitê Executivo, eleitos e nomeados conforme previsto no Estatuto Social. Certas ações do Presidente e do Comitê Executivo só serão efetivas após a ratificação pelo Conselho de Administração (Conselho), cujos membros serão selecionados conforme previsto no Estatuto Social. Em geral, o Presidente e o Comitê Executivo servirão de executivo operacional da associação geral e estabelecerão políticas, procedimentos e diretrizes para a associação geral, capítulos afiliados e grupos de bolsas.

O Presidente será eleito pelos membros pagadores da associação geral, nos termos previstos no Estatuto Social. O Presidente selecionará e nomeará, dentre os membros pagadores da associação geral, dois vice-presidentes, um dos quais será designado vice-presidente sênior. O Presidente e os dois Vice-Presidentes constituirão o Comitê Executivo. A nomeação dos Vice-Presidentes entrará em vigor após a ratificação pelo Conselho, conforme previsto no Estatuto Social. No caso da renúncia, remoção ou outra incapacidade de atuação do Presidente, o Vice-Presidente Sênior se tornará o Presidente, nomeando dois novos Vice-Presidentes, conforme descrito acima. No caso da demissão simultânea, remoção ou outra incapacidade de agir tanto do presidente quanto do vice-presidente sênior, o outro vice-presidente se tornará o presidente. O Presidente pode remover qualquer Vice-Presidente em qualquer momento e nomeará (a) o (s) Vice-Presidente (es) sucessor (es) da forma prevista para a nomeação original de tais Vice-Presidente (s).

Um capítulo local pode ser incluído à associação geral, apoiando a Carta Geral e aplicando e sendo aceito pelo Comitê Executivo, nos termos previstos no Estatuto Social. Os membros do capítulo local devem cumprir os requisitos de adesão nos Mórmons de Homossexualidade e Lésbica de Afirmação para ter privilégios de associação total. A adesão a um capítulo local não constitui automaticamente associação na associação geral de Afirmação.

Um Conselho de Administração será nomeado pelo Presidente e pela Comissão Executiva para assessorar e assistir o Comitê Executivo e supervisionar qualquer equipe remunerada ou funcionários da organização, de acordo com o Estatuto Social. A Diretoria deve consistir de mais de quinze membros, mais o Presidente, que presidirá as reuniões do Conselho, e os dois Vice-Presidentes. As nomeações para a Diretoria feitas pelo Comitê Executivo devem ser confirmadas pela maioria dos membros do Conselho que atua atualmente. As nomeações para o Conselho de Administração também podem ser feitas por qualquer membro do Conselho, e a nomeação será considerada oficial após a confirmação pela maioria dos outros membros atuais do Conselho. As nomeações não podem ser feitas em excesso do total de lugares permitidos pela Carta. Com exceção dos membros do Comitê Executivo, que atuam de ofício, os membros do Conselho deverão cumprir os mandatos de três anos. Um membro do Conselho pode ser removido pelo restante do Conselho de Administração de acordo com o Estatuto Social. Uma parte dos assentos no Conselho de Administração pode ser reservada para representar eleitores específicos, de acordo com os procedimentos descritos no Estatuto Social.

ARTIGO V--LEGISLAÇÃO

As alterações propostas a esta Carta Geral, e ao Estatuto Social, podem ser submetidas por três ou mais dívidas que paguem membros da associação geral ao Comitê Executivo. O Comitê Executivo deve apresentar quaisquer alterações propostas por escrito aos membros efetivos (todos os membros que pagam as dívidas atuais) com provisões para votar sobre a aceitação ou rejeição da emenda. As alterações tornar-se-ão permanentes após o voto de ratificação da maioria simples das votações ou dos votos recebidos em resposta, ou, em alternativa, por maioria simples dos membros da Afirmação no atendimento a uma sessão de negócios geral da próxima conferência geral. Deve ser solicitada uma votação, por correio ou eletronicamente, no prazo máximo de seis semanas após a recepção da alteração proposta, ou por uma votação na sessão de negócios geral da próxima conferência se a emenda proposta for recebida com menos de dois meses antes do início da próxima conferência. Se o Comitê Executivo e outros três membros que paguem os membros concordarem por unanimidade, a alteração é frívola, eles podem se recusar a submeter a proposta de alteração ao membro para uma votação.

ARTIGO VI--DECLARAÇÃO DE ESTATUTO NÃO DISPONÍVEL

Esta associação é organizada exclusivamente para fins sem fins lucrativos, caridosos, educacionais e religiosos, incluindo, para tais fins, a distribuição de distribuições para organizações que se qualifiquem como organizações isentas nos termos da Seção 501 (c) (3) do Código da Receita Federal de 1986 (o "Código da Receita Federal").

A organização afirma que as doações e os fundos recebidos devem, portanto, estar isentos e dedutíveis nos termos da seção anterior do Código da Receita Federal. Após a dissolução da associação, os seus ativos remanescentes após o pagamento de todas as suas dívidas e passivos devem ser distribuídos a um fundo sem fins lucrativos, fundação ou corporação que é organizada e operada exclusivamente para fins de caridade, educação e / ou religiosa e que tem estabelecido seu status isento de imposto nos termos da Seção 501 (c) (3) do Código da Receita Federal.

Nenhuma parte do lucro líquido desta associação deve ser ou beneficiar ou ser distribuível a seus membros, curadores, diretores ou outras pessoas privadas, exceto que a associação deve ter poderes para compensar razoavelmente os serviços prestados e para fazer pagamentos e distribuições em conformidade com os fins isentos para os quais foi formada.

Não obstante quaisquer outras disposições destes artigos, a associação não deve exercer outras atividades que não podem ser exercidas por uma associação isenta de imposto de renda federal nos termos da Seção 501 (c) (3) do Código da Receita Federal.

Afirmação: Gay and Lésbica mórmon

Estatuto Social

ARTIGO I--NOME

geral desta associação será Afirmação: Gay e Lésbica Mórmon (AFIRMAÇÃO).

ARTIGO II--ADERÊNCIA À CARTA GERAL

A afirmação está habilitada a realizar todos e quaisquer atos que sejam definidos na Carta Geral e no Estatuto Social da associação e não devem fazer nada que seja incompatível com suas disposições e com as resoluções adotadas pelo Comitê Executivo e ratificadas pelo Conselho conforme previsto neste documento.

ARTIGO III--ELEIÇÃO DO PRESIDENTE

Seção 1. O mandato do Presidente será de um ano civil, de 1º de janeiro a 31 de dezembro do ano seguinte à eleição do Presidente.

Seção 2. Os candidatos ao cargo de presidente devem declarar formalmente a sua candidatura por escrito ao Secretário correspondente, o mais tardar no final do primeiro dia da conferência geral anual de Afirmação. As declarações de candidatura devem ser incluídas na edição de novembro do boletim informativo e no site da Afirmação. Uma cédula será enviada para uso por cada membro atual e pagante na Afirmação.

Seção 3. Os votos por cédulas devem ser enviados para a caixa da correio postal da Associação Geral com o carimbo postal antes de 20 de novembro e marcar "CÉDULA" no envelope. Essas votações serão abertas e contabilizadas por um Comitê de Eleição (composto pelo Secretário Correspondente da Associação e por dois membros pagantes da Afirmação escolhida pelo Secretário Correspondente) antes do dia 25 de novembro e até 1º de dezembro e os resultados relatado ao atual presidente. Todas as cédulas serão submetidas ao Comitê Executivo para verificação.

O Comitê de Eleição deve executar um certificado que verifique os resultados da eleição, que deverá ser impresso na próxima edição da Afinidade.

ARTIGO IV --DEVERES DO PRESIDENTE

Seção 1. O Presidente presidirá e realizará as reuniões de negócios do Comitê Executivo. Ele / ela será responsável por respostas oportunas a todas as consultas por correio e telefone sobre Afirmação e encaminhando as informações apropriadas, grupo de companheirismo ou reunião Geral oficial.

Seção 2. O Presidente deve informar ou fazer constar em cada reunião ordinária do Comitê Executivo e cada reunião do Conselho, e cada reunião da Associação Geral de Afirmação, o status do orçamento da Associação Geral e as despesas operacionais.

Seção 3. O Presidente será habilitado a desempenhar todas as tarefas conforme solicitado pelo Comitê Executivo e em conformidade com a Carta Geral e este Estatuto Social.

ARTIGO V -- O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA AFIRMAÇÃO

Seção 1. O Conselho de Administração de Afirmação (a seguir: Conselho) não deve ter mais de quinze membros, mais o Presidente e os dois Vice-Presidentes (o "Comitê Executivo"). Membros do Comitê Executivo servirão de ofício. Outros membros do conselho devem servir por termos de três anos.

Seção 2. O Conselho deverá reunir-se pessoalmente pelo menos anualmente, em conjunto com a conferência geral anual de Afirmação. Pode se encontrar em outros momentos e pode realizar negócios por meio de comunicações telefônicas ou eletrônicas, seguido de confirmação por escrito dos votos de seus membros. O quorum deve ser a maioria simples de todos os membros do Conselho que atua atualmente. É necessário o quorum para que as decisões da Diretoria sejam vinculativas para o Presidente ou os membros da Associação Geral, para assuntos sobre os quais a Diretoria tenha autoridade de acordo com o Estatuto Social. Podem ocorrer reuniões do Conselho com menos de quorum, mas nenhuma decisão vinculativa pode ser feita em tais reuniões.

Seção 3. O poder de rever a remoção do Presidente é conferido do Conselho de Afirmação. A revisão e a remoção do Presidente podem ser iniciados mediante solicitação por escrito de três ou mais membros do Conselho de Administração (as "partes móveis"). As partes móveis devem preparar e entregar ao Secretário correspondente uma declaração escrita sobre o motivo desse pedido, e as cópias dessa declaração devem ser enviadas por correio para cada membro do Conselho de Administração. Não antes de sete (7) dias após o envio de tal declaração, o Conselho poderá reunir-se, pessoalmente ou por telefone, para considerar as ações a serem tomadas em relação a esse pedido ou, o mais cedo (14) dias após esse envio, a Diretoria pode atuar sobre tal assunto através de comunicações telefônicas com confirmação escrita dos votos dos membros para serem enviadas ao Secretário Correspondente, que designará um Comitê Eleitoral com as mesmas qualificações conforme indicado na Seção 3 do Artigo IV, cujo Comitê deve contar o votos e assine um certificado dos resultados. A revisão da remoção do Presidente exigirão a maioria de dois terços de votos de todos os membros do Conselho votando sobre a questão. O certificado de resultados da votação deve ser publicado na próxima edição da Afinidade. Após a remoção do presidente, o vice-presidente sênior se tornará presidente interino e servirá nessa qualidade até que uma nova eleição possa ser realizada para selecionar o próximo presidente. Essa eleição deve ser realizada no máximo dois meses após a remoção do ex-presidente. A pessoa removida da Presidência não pode concorrer à reeleição neste momento, mas não é proibido concorrer a presidente em eleições posteriores. O Conselho de Administração também terá o poder de remover os membros individuais do Conselho, por qualquer motivo, usando os seguintes procedimentos: Três membros da Diretoria podem propor ao Presidente, por escrito, a remoção de um membro especificado do Conselho. O presidente deve convocar um voto do Conselho sobre a proposta. Se a maioria do conselho elegível para votar concorda, a remoção é efetiva e o presidente ou a diretoria podem nomear um novo membro. O membro proposto para remoção não pode votar em sua própria remoção.

Seção 4. O Presidente presidirá as reuniões ou outros procedimentos do Conselho, a menos que o assunto em questão envolva o Presidente, caso em que qualquer membro do Conselho designado por três ou mais membros do Conselho presidirá. Todas as ações devem ser tomadas com base na aceitação da votação de uma maioria simples de todos os membros do Conselho elegíveis para votar, ou outra maioria conforme especificado aqui.

Seção 5. Os deveres do Conselho de Administração são os seguintes:

1. Aconselhar e acompanhar o Comitê Executivo,
2. Ajudar com a angariação de fundos para a organização,
3. A autoridade e a responsabilidade de ratificar o desembolso de fundos de empréstimos,
4. Supervisionar os funcionários ou funcionários remunerados da organização, para incluir a aprovação final nas decisões de contratação ou demissão,
5. Confirme as nomeações feitas pelo Presidente dos Vice-Presidentes e pelo Comitê Executivo para desocupar os lugares no Conselho. O Conselho também confirma as nomeações ao Conselho pelos membros do Conselho de Administração.
6. O poder de recordar o Presidente da Afirmação e fazer uma nova eleição, de acordo com este Estatuto.

ARTIGO VI--COMITÊ EXECUTIVO

Seção 1. O Comitê Executivo será composto pelo Presidente e por dois Vice-Presidentes selecionados e nomeados pelo Presidente e ratificados por maioria simples do Conselho, conforme previsto no Artigo VI deste Estatuto Social. Um dos vice-presidentes será designado vice-presidente sênior. No caso da demissão, remoção ou outra incapacidade de agir do Presidente, o vice-presidente sênior se tornará o presidente e, no caso de demissão, demissão ou outra incapacidade de agir do vice-presidente sênior, o outro vice-presidente deve se tornar o presidente. O presidente, de tempos em tempos, pode remover qualquer vice-presidente. Em qualquer caso de vaga do cargo de Vice-Presidente, o Presidente nomeará o (s) Vice-Presidente (es) sucessor (es) da forma prevista para a nomeação original desses Vice-Presidente (s). As ações do Comitê Executivo serão tomadas por maioria de votos (dois dos três membros) do Comitê Executivo.

Seção 2. O Comitê Executivo se reunirá nos horários e locais designados pelo Presidente. O quórum do Comitê Executivo deve ser o Presidente e um dos Vice-Presidentes. Um membro do Comitê Executivo atua como secretário nas reuniões do comitê e registra as atas e as ações da reunião.

Seção 3. O Presidente e a Comissão Executiva podem nomear membros do Conselho de Administração. Os três membros do Comitê Executivo atuarão como membros ex officio do Conselho, e o Presidente presidirá. Todos os outros membros do conselho servem por um mandato de três anos.

ARTIGO VII--DEVERES DO COMITÊ EXECUTIVO

Seção 1. O Comitê Executivo nomeará os seguintes diretores executivos ("oficiais de associação geral") da associação geral:

- Editor de Gerenciamento da Afinidade - publicação geral de membros da AFIRMAÇÃO

- Presidente da Conferência Geral ou Co-Presidentes

- Tesoureiro

- Secretário correspondente

- Diretor de Publicações - (publicações diferentes da Afinidade)

- Diretor de Relações Públicas

Qualquer membro que pague sua doação pode ser nomeado para uma ou mais das posições anteriores. A nomeação de cada um dos oficiais mencionados anteriormente entrará em vigor após a ratificação por maioria simples do Conselho de Administração. Qualquer um dos oficiais acima mencionados pode ser removido por ação do Comitê Executivo e os agentes sucessores nomeados na forma prevista para a nomeação original desses oficiais. Além disso, o Comitê Executivo poderá nomear, de tempos em tempos, os demais agentes e comitês adjuntos, conforme apropriado, inclusive, mas não limitado a:

- Diretor (es) de Serviço Familiar

- Diretor de Desenvolvimento das leis

- Diretor de Assuntos das Mulheres

- Comitê de angariação de fundos

- Representantes de Área

- Assistentes de ligação para outros grupos de suporte relacionados

A nomeação de tais funcionários e comitês adjuntos não exigirá a ratificação do Conselho. Todos os agentes e comitês adjuntos devem servir com prazer do Comitê Executivo.

Seção 2. Antes de 1º de abril de cada ano, o Comitê Executivo preparará e enviará à Diretoria para ratificação um orçamento anual para as atividades de Afirmação para o ano civil atual.

Seção 3. O Comitê Executivo anualmente deve selecionar e notificar a associação geral da Associação de, uma data e local para uma conferência geral de tal associação em um local razoavelmente conveniente para a associação geral da associação. A conferência geral deve ser realizada durante um período que inclua um fim de semana, e será realizada em ou antes do último fim de semana de outubro de cada ano.

Seção 4. O Comitê Executivo será responsável por:

1. Dirigindo as atividades gerais da Associação;

2. Promovendo a formação de novos capítulos dentro da Afirmação;

3. Publicando ou fazendo com que seja publicado um boletim nacional;

4. Organizar ou fazer organizar uma conferência nacional anual;

5. Definir e promover os objetivos gerais de Afirmação para o mandato do Comitê Executivo.

Seção 5. O Comitê Executivo deve revisar os rendimentos e despesas e determinar a taxa anual da Associação Geral a avaliar de cada membro votante da Associação. A referida taxa deve ser suficiente para cobrir uma inscrição no boletim nacional e as despesas de operação da Associação Geral. Qualquer alteração na referida taxa estará sujeita a ratificação pelo Conselho. Os capítulos podem exigir uma taxa adicional de membros do capítulo local suficiente para cobrir os custos operacionais do capítulo, mas isso não deve constituir associação na Associação Geral de Afirmação.

ARTIGO VIII--MANUTENÇÃO DA AFILIAÇÃO DO CAPÍTULO

Seção 1. Os representantes da área que são membros pagadores de doações da

Associação Geral, podem ser nomeados pelo Comitê Executivo para coordenar as atividades e a comunicação com membros e membros potenciais que vivem mais de trinta (30) milhas de qualquer capítulo organizado . O Representante da Área manterá contato com o Presidente e receberá referências de indivíduos dentro de sua área geográfica. O Representante da Área trabalhará para a organização de um capítulo local por meio da promoção ativa da Afirmação e do recebimento de membros potenciais.

Seção 2. Os capítulos de afiliação da Afirmação devem consistir em qualquer número de pessoas que optem por se associar sob uma única designação, mas que têm menos de três membros pagando doações à Associação Geral. Os capítulos das afiliadas serão regidos pelo Comitê Executivo, ou por um nomeado, que deverá informar o Comitê Executivo. Os capítulos de afiliados não serão autônomos e podem ser reorganizados ou dissolvidos a critério do Comitê Executivo em qualquer momento. O direito de usar a designação de Afirmação: Mórmons Gay & Lésbicas, ou qualquer parte dela, também é do critério do Comitê Executivo.

Seção 3. Os Capítulos de Afirmação devem consistir em qualquer número de pessoas que optem por associar, pelo menos três dos quais pagaram as doações à Associação Geral pelo ano. A qualificação ocorrerá quando as taxas forem recebidas pelo tesouro nacional. O capítulo deve manter um cronograma de reunião regular, reunindo pelo menos uma vez a cada três meses. Uma comunicação trimestral escrita ou eletrônica deve ser publicada. O capítulo deve ter estatutos ou outra documentação escrita que estabeleça o método de seleção de um líder de capítulo e método de contabilização de fundos de capítulos; uma cópia do documento deve ser arquivada junto do Secretário da Associação Geral. O capítulo deve fornecer informações de contato para o líder do capítulo para o Editor ou Secretário da Associação Geral em um formato a ser determinado pelo Editor ou pelo Secretário. Os capítulos que mantêm os critérios acima receberão todas as referências na sua área geográfica e serão listados no diretório online. Os capítulos serão regidos por líderes eleitos localmente ou designados, sujeitos às metas e objetivos da Associação Geral conforme delineado nesta Carta e no Estatuto Social.

Seção 4. O Comitê Executivo deve periodicamente rever e determinar o status de todos os capítulos. Qualquer grupo de pessoas que desejem se afiliar à Afirmação solicitará ao Comitê Executivo o seguinte:

1. o nome pelo qual a pessoa será conhecido
2. o status (membro ou membro afiliado) desejado
3. o nome do diretor do capítulo
4. um endereço de correspondência e um número de telefone para contatos
5. uma cópia da declaração de missão do capítulo, constituição ou capítulo e estatutos.

Seção 5. O reconhecimento de um capítulo como capítulo deve ser efetuado a partir do recebimento pelo tesoureiro nacional de pelo menos três membros da Associação Geral pagos do ano, sujeito à aceitação pela Comissão Executiva e pelo recebimento das informações exigidas na Seção 4 deste artigo. Se a afiliação for desautorizada, os indivíduos se tornarão membros do Capítulo em Grande.

Seção 6. O status de um capítulo pode ser revisado ou o reconhecimento revogado pelo Comitê Executivo por qualquer das seguintes razões:

1. falha na remessa de taxas de adesão para a Associação Geral
2. um lapso de seis meses no funcionamento do capítulo
3. incumprimento grosseiro da Carta Geral, do Estatuto Social ou das orientações do capítulo.
4. a incapacidade do Comitê Executivo de estabelecer contato com um representante do capítulo por 90 dias consecutivos
5. uma falha em representar Afirmação: mórmons gays e lésbicas de forma consistente com estes Estatutos.

Após a dissolução de qualquer capítulo, os registros de membros e os fundos restantes devem ser enviados ao Presidente e se tornar parte dos fundos gerais da Associação, de acordo com os requisitos 501 (c) (3) impostos pelo Internal Revenue Service. Qualquer membro individual de um capítulo dissolvido deve se tornar um membro do Capítulo em geral e ter direito aos seus privilégios até a caducidade da adesão.

ARTIGO IX--DECLARAÇÃO DE MISSÃO, OBJETIVOS E IDEOLOGIA

Seção 1. A afirmação adota a seguinte declaração de sua missão, objetivos e ideologia, que serão revisados e atualizados, de tempos em tempos, conforme considerado adequado pelos membros reunidos em conferência geral, mediante recomendação do Conselho.

Seção 2. A missão da Afirmação será providenciar aos mórmons gays e lésbicas e aos ex-Mórmons oportunidades para fazer suas próprias escolhas, ajudando-os a lidar com questões relacionadas com a orientação sexual, a espiritualidade e a Igreja de Jesus Cristo dos Santos dos Últimos Dias.

Seção 3. Os objetivos de Afirmação são os seguintes:

(1) A afirmação proporcionará oportunidades para os mórmons gays e lésbicas e ex-mórmons para:

1. Trabalhar através de questões de orientação sexual - especialmente questões de ser gay ou lésbicas e Mórmon.
2. Descubra seus próprios valores e desenvolva um modo de viver em harmonia com esses valores.

3. Rede com os outros.

(2) A afirmação irá interagir com a comunidade Mórmon estendida para:

1. Elimine os preconceitos e equívocos sobre a orientação sexual.
2. Eduque familiares e amigos sobre ser gay ou lésbica e Mórmon.

(3) A afirmação irá interagir com outras organizações gays e lésbicas para:

1. Compartilhe nossos valores e visões.
2. Incentive os nossos membros a servir a comunidade.

Seção 4. Afirmação expressa a seguinte ideologia:

1. A orientação sexual é uma parte inerente de cada indivíduo.
2. Muitos mórmons - gays e heterossexuais têm preconceitos e equívocos sobre a orientação sexual. Eliminar esses preconceitos e equívocos é do interesse de todos.
3. Embora a Afirmação não seja uma religião, a herança cultural, espiritual e religiosa Mórmon é uma parte intrínseca da Afirmação. Incentivamos nossos membros a desenvolver a espiritualidade pessoal.
4. Afirmação é uma voz em um coro de muitos. Nós respeitamos o direito dos indivíduos de se organizar para atender às suas próprias necessidades.
5. Amizade, aprendizagem, cura e apoio são inerentes às nossas reuniões. Família e amigos são bem-vindos.
6. As funções de afirmação fornecem um lugar seguro para afirmar nossa comunidade. As crenças sobre religião, espiritualidade, sexualidade e outras questões privadas são respeitadas como valores pessoais. Honramos o processo de cada indivíduo sem julgamento.
7. A afirmação permanece politicamente neutra, mas encoraja seus membros a seguir suas consciências.

ARTIGO X--FUNDO PARA DOAÇÕES

Seção 1. O Comitê Executivo pode estabelecer um Fundo de Doação de Afirmação que receberá contribuições de membros e amigos da Afirmação. O objetivo do Fundo de Doação será receber e investir fundos principais e ganhar uma renda que deve ser usada

para promover os propósitos da Afirmação conforme estabelecido na Carta da organização.

Seção 2. O Fundo de Doação será regido pelo Subcomitê de Finanças composto por pelo menos três ou mais de sete membros que serão nomeados pelo Presidente e ratificados pelo Conselho.

Seção 3. O Comitê de Finanças pode nomear um Administrador do Fundo de Doação para administrar os assuntos do Fundo de acordo com as políticas e regras que o Comitê Financeiro estabelecerá.

Seção 4. O Tesoureiro da Afirmação será o depositário dos ativos monetários do Fundo de Doação. Os fundos devem ser investidos e desembolsados de acordo com as instruções do Comitê de Finanças.

Seção 5. Um relatório das finanças e atividades do Fundo de Doação deve ser feito regularmente ao Presidente da Afirmação, ao Comitê Executivo e ao Conselho. Anualmente, um relatório financeiro do Fundo de Doação deve ser disponibilizado para a composição geral da Afirmação.

Seção 6. Os desembolsos de fundos do Fundo de Doação, incluindo transferências internas, devem ser aprovados pelo Conselho, mediante recomendação do Presidente.

Adendo: Declaração de Missão dos Serviços de Jovens da Afirmação

Ratificou o Estatuto da Afirmação em 5 de setembro de 1998 na Conferência Anual em Portland, Oregon

Nossa Missão

Afirmação: Mórmons homossexuais e lésbicas apoiam iniciativas comunitárias e nacionais que ajudam jovens e jovens adultos que são gays, lésbicas, bissexuais, transgêneros ou questionando sua sexualidade (LGBTQ). O Serviço de Jovens da Afirmação depende de tais iniciativas para promover o desenvolvimento emocional, espiritual e psicológico positivo entre os jovens afiliados Mórmon e jovens adultos que lutam com sua orientação sexual. Ao fornecer informações e encaminhamento a tais iniciativas, a Afirmação serve como um link entre os recursos da comunidade e os indivíduos jovens que precisam.

Nossa Visão

Afirmação acredita que a saúde e o bem-estar são possíveis para pessoas LGBTQ afiliadas Mórmon de todas as idades que se aceitam. Ao apoiar as iniciativas de serviços que acreditam de forma semelhante, esperamos preservar a vida física e espiritual dos jovens LGBTQ e, assim, reduzir os comportamentos de risco, incluindo violência intra-pessoal (suicídio e outros atos autodestrutivos), alcoolismo, transmissão do HIV, sexual e emocional exploração, abuso de substâncias, abandono escolar, fugas e exposição a modelos e ambientes adultos não saudáveis que buscam explorar os jovens sexualmente, fisicamente, espiritualmente e emocionalmente.